42) - Associação Súplica do Perpétuo Socorro.......Cr$- 300,00
43) - Soc.Auxiliadora Fem. Igreja Prebisteriana...Cr$- 300,00
44) - Loja Maçônica Presidente Roosevet..........Cr$- 500,00
45) - Associação Servidores Municipais............Cr$- 10.500,00
46) - Conselho Partic. da Soc. São Vicente de Paula 1.500,00
47) - Dispensário dos pobres......................Cr$- 200,00
48) - Loja Maçônica Templários da Justiça........Cr$- 500,00
49) - Lions Club Centro...........................Cr$- 1.500,00
50) - Lions Club Norte............................Cr$- 1.500,00
51) - União Municipal Espírita (Sopa dos Pobres)..Cr$- 2.000,00
52) - Associação Pais e Amigos dos Excepcionais - A PAE.......................................Cr$- 20.000,00
53) - Assoc. Reg. Interestadual de Tv.Ecom........Cr$- 4.000,00
54) - Auxílio à Banda Marcial de S.J.da Boa Vista.Cr$- 10.000,00

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO ALEXANDRE NÊDER
=PRESIDENTE DA CÂMARA=

=/
=/

=LEI Nº 339, de 17 DE NOVEMBRO DE 1.972.=

" Dispõe sôbre abertura de crédito Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - DECRETA, a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$-7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzeiros), para publicação dos dois últimos tomos, com quinhentos exemplares cada um da obra "História Administrativa e Política de São João - da Boa Vista - 1896 a 1932" de autoria do Dr. José Osório de Oliveira Azevedo.

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com as anulações parciais das seguintes verbas orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CONTABILIDADE

3.1.1.1.1.6.- Pessoal

A) -Seção da contadoria

03)- Vencimentos de Mensalistas..........Cr$- 3.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO PRIMÁRIO

3.1.1.1.6.1.-Pessoal

o.1.-Vencimentos do Pessoal Efetivo..........Cr$- 3.000,00

SERVIÇOS URBANOS

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE TELEVISÃO

3.1.1.1.9.9.-Pessoal

Vencimentos de mensalistas e contratados Cr$- 1.500,00

T Ô T A L . . . . Cr$- 7.500,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO ALEXANDRE NÉDER
=PRESIDENTE DA CÂMARA=

-:-

=LEI Nº 340,DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.972.=

"Dispõe Sôbre abertura de crédito suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições - legais D E C R E T A a seguinte. . .

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica aberto na contadoria Municipal um crédito suplementar de Cr$-18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), à seguinte verba orçamentária:

6. EDUCAÇÃO E CULTURA

1. ENSINO PRIMÁRIO

Subvenções Sociais

3.2.1.2.6.1.-Instituições Federais

0.1.-Auxílio ao Movimento Brasileiro de Alfabetização

= M O B R A L-. . . . . Cr$-18.000,00

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na dat de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO ALEXANDRE NÉDER-PRESIDENTE=